



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

0 = 148/03
1 = 025/03
2 = 916/03

LEI MUNICIPAL Nº 916/2003 DE 24 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora – FMS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2003, do Município de Bom Jardim, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, num montante de até **RS 262.900,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**, para reforço de dotação orçamentária específica, para transferência de recursos financeiros, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
317	2016.0412200191.002	44.90.52	03	-----	3.000,00
318	2016.0824400212.048	33.90.32	01	-----	990,00
319	2016.0824400212.048	33.90.32	03	-----	22.000,00
325	2016.0824404862.048	33.90.30	01	-----	990,00
326	2016.0824404862.048	33.90.32	01	-----	990,00
328	2016.0927104922.017	31.90.13	05	-----	90.000,00
330	2016.1012200312.093	33.50.43	05	-----	19.000,00
331	2016.1012200312.099	33.50.43	05	-----	8.000,00
334	2016.1030100192.006	33.90.14	05	-----	9.000,00
336	2016.1030100192.006	33.90.30	05	-----	60.000,00
337	2016.1030100192.006	33.90.36	03	-----	17.000,00
343	2016.1030100211.075	44.90.52	03	-----	5.000,00
348	2016.1030100212.009	33.90.30	01	-----	990,00
351	2016.1030100212.045	33.90.30	01	-----	990,00
352	2016.1030104281.002	44.90.52	05	-----	990,00
355	2016.1030104282.039	33.90.30	05	-----	990,00
357	2016.1030105781.009	44.90.51	03	-----	7.000,00
358	2016.1030105781.009	44.90.51	05	-----	9.000,00
359	2016.1030105781.053	44.90.51	01	-----	990,00
360	2016.1030105781.054	44.90.51	01	-----	990,00
364	2016.1030504292.051	33.90.30	01	-----	990,00
365	2016.1030504292.051	33.90.30	03	-----	4.000,00
338	2016.1030100192.006	33.90.36	05	100.000,00	-----
344	2016.1030100192.006	31.90.11	01	2.920,00	-----
345	2016.1030100212.009	31.90.11	05	56.980,00	-----
350	2016.1030100212.045	91.90.11	01	5.000,00	-----
512	2016.1030100192.006	31.90.04	03	58.000,00	-----
513	2016.1030100192.006	31.90.04	05	40.000,00	-----
		TOTAL		262.900,00	262.900,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE JUNHO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

JORNAL CLASSIVAO
PUBLICADO Col. 653
EM: 27/06/03
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584